



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/12 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

O Município de Não-Me-Toque comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** no horário das 8:15 às 11:33h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, na Av. Alto Jacuí, n.º 840, para fins de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **Psicologia (pessoa jurídica)** conforme segue:

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: SERVIÇOS DE PSICOLOGIA:

TERAPIA INDIVIDUAL(MIN.30 MINUTOS)	R\$ 17,00/ATENDIM.
TERAPIA DE FAMILIA E CASAL (MIN. 45 MINUTOS)....	R\$ 62,00/HORA
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA(POR PROCESSO).....	R\$ 100,00
TERAPIA DE GRUPOS.....	R\$ 62,00/HORA

I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar os serviços de psicologia no Município de Não-Me-Toque, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração.

II – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
2. Cartão do CNPJ;
3. Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
4. Certidão negativa de débito com o INSS;
5. Certidão negativa de débito com o FGTS;
6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
7. Capacidade máxima de atendimento mensal e número de profissionais;
8. Registro no Conselho Regional de Psicologia
9. Diploma do Curso de Psicologia
10. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei 12.440



II – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os atendimentos deverão ser realizados no município de Não-Me-Toque/RS (em estabelecimento próprio da credenciada) para facilitar o atendimento dos pacientes. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a demanda.
2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3. O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
4. Todos os atendimentos deverão ser registrados nas fichas FAAS com respectivos códigos da tabela de procedimento do SIA/SUS e dados pessoais do paciente como: nome completo, endereço, número cartão SUS, dia e horário do atendimento e término do mesmo;
5. **É vedado:**

4.1 O trabalho da credenciada em dependências ou setores próprios do Município;

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital.

1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

V – DO PESSOAL DA EMPRESA CREDENCIADA

1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



VI – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VII – INFORMAÇÕES

1. Maiores informações quanto ao edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal e quanto aos serviços diretamente na Secretaria de Saúde com Eliane Arocena.

Município de Não-Me-Toque, 23 de agosto de 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2012

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de Psicologia

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Alto Jacui, n.º 840, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representado por seu prefeito municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, inscrito no CNPJ n.º, doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento vinculado ao **Edital de Credenciamento 04/2012**, de conformidade com o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente termo tem por objeto serviços de psicologia para a Secretaria de Saúde com **valor pré definido** conforme segue:

.....
.....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADA**, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos, tendo com referência os valores descritos na Cláusula Primeira e, para o pagamento, a **CRENCIADA** deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do **CRENCIANTE**, no



primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de **cinco dias úteis seguintes**.

Todos os atendimentos deverão ser registrados nas fichas FAAS com respectivos códigos da tabela de procedimento do SIA/SUS e dados pessoais do paciente como: nome completo, endereço, número cartão SUS, dia e horário do atendimento e término do mesmo;

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – A **CRENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

- a) o trabalho da **CRENCIADA** em dependências ou setores próprios municipais;
- b) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CRENCIADA**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CRENCIANTE**;
- c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

CLÁUSULA QUINTA – da fiscalização

O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Gestor a Sra. Eliane T. Górgen Arocena e fiscal, a Sra. Adriana da Silva, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CRENCIADA** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – do reajuste

O presente contrato será reajustado a partir de um ano com base nos índices do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:



- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CRENCIADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – dos recursos orçamentários

2012/642

09.14.10.301.0060.2057 – Manutenção da Assistência Médica à População

0040 – ASPS

3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais
Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município **CRENCIANTE** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Não-Me-Toque,de de 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CRENCIANTE

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

